



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.512/2010

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO LOTE URBANO N.º 509, DA QUADRA N.º041, COM ÁREA TOTAL DE 875 M<sup>2</sup>, DESTINADO A INSTALAÇÃO DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote urbano nº 509, da Quadra 41, que possui a área de 875,00 m<sup>2</sup>, o referido lote tem registro de imóveis nesta comarca sob nº 2918 do livro nº 02 – Registro Geral, sito no lado ímpar da Av. Santa Rosa, distante 43,00 m da esquina com a Rua Buricá, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Buricá, Redentora, Horizontina e Av. Santa Rosa, sobre o referido lote encontra-se edificado um prédio residencial em alvenaria, com a área de 295,37m, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 88/2010, para fins de implantação do Posto de Saúde Familiar, com as seguintes confrontações:

NORTE: por uma linha de 50,00 m com o lote urbano nº 510;  
SUL: por uma linha de 50,00 m com o lote urbano nº 509-A;  
LESTE: por uma linha de 17,00 com a Av. Santa Roda;  
OESTE: por uma linha de 18,00 com parte dos lotes urbanos nº 515 e 512;

**Art. 2º** - A aquisição será baseada na avaliação por comissão específica. O valor a ser pago será de até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas nas seguintes datas e valores: 31 de julho de 2010 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 31 de outubro de 2010 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 31 de dezembro R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a transmissão da propriedade através de escritura pública se realizará no pagamento da primeira parcela.

**Parágrafo único** – As despesas de transferência e registro serão realizados pelo Município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) com a seguinte caracterização:  
07.01.10.301.0047.1.041 – AQUISICAO DE IMOVEL PARA A SECRETARIA DA SAUDE (META 07.05).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

4.5.90.61.99-OUTROS BENS IMOVEIS.....R\$  
155.000,00

**Art. 4º** Servirão de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, redução no valor R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

05.04.22.663.0138.2.045-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PEDREIRA (META 05.18).

3.3.90.37.99 – OUTRAS LOCACOES DE MAO DE OBRA.....R\$  
30.000,00

3.3.90.39.99.06 – SERVIÇOS DE DETONACAO.....R\$  
20.000,00

08.01.28.601.0095.0.006-AMORTIZACAO TROCA TROCA FEAPER (META 08.14)

3.3.30.41.39.02 – PROGRAMA TROCA-TROCA.....R\$  
41.000,00

08.01.20.122.0016.2.125-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (META 08.01 E 08.02)

3.1.90.11.74 –  
SUBSIDIOS.....R\$ 15.000,00

**Parágrafo Único** – Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo 3º são todos do recurso livre.

**Art. 5º** - Servirão também de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo 3º, superávit financeiro do exercício anterior no recurso livre no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Julho de 2010.

**SERGIO DRUMM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**

**PEDRO EMÍLIO MASSMANN**  
**Secretário Municipal de Administração**